

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020 -  
SEDUH, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº  
13/2002.**

**Processo nº 00390-00003210/2020-47**

Registro no SIGGO nº 041465 (44277186)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEDUH/DF**, com sede no SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, doravante denominada CONSUMIDOR e **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº 605.935-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 365.608.126-34, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.360.012-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, celebram o presente Contrato, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993; no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas, formalizam o presente termo aditivo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação técnica do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020- SEDUH (45518218), com a ativação do **identificador de hidrômetro A10S221762 - inscrição nº 443125-1**, localizado na Rua dos Engenheiros, Área Especial nº 4, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto/DF, correspondente à **CASA nº 01**, ao objeto do respectivo contrato, consoante a **Justificativa SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER (66703070)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "a" e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 28101;
- II – Programa de Trabalho: 15.122.8208.8517.0131;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com ao art. 60, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012); (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

CAESB:

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL CAESB

**DIEGO REZENDE FERREIRA**

SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO CAESB

SEDUH (CONSUMIDOR):

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 23/09/2021, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8**, Superintendente, em 07/10/2021, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 07/10/2021, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69531698)  
verificador= **69531698** código CRC= **D479A6B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF